



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.213 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria Municipal Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 282.500,04 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando o reforço de dotação para a prestação do serviço de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 282.500,04 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais e quatro centavos), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 0004 - ROYALTIES, não consignada na Ação “1.013 – Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação”, no Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0026 – Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.013 – Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 282.500,04

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0026 – Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.011 – Construção, Ampliação e Manutenção de Logradouros e Prédios Públicos
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 141.250,00

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE:	1.150 – Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 141.250,04

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal